



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 003/2015

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. JAMILSON DE MORAIS VERAS, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 23 de Abril de 2015, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº003/2015 - Pleno, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	047/2014
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	JOSÉ SÉRGIO FERREIRA BEZERRA
RECORRENTE	GUARANI ESPORTE CLUBE
RECORRIDO	TJDF-CE
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA
RESULTADO DE JULGAMENTO	O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA DE VOTOS (6X1), CONHECEU DO RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO AFASTANDO EM SEDE DE PRELIMINAR A PRESCRIÇÃO E ABSOLVENDO A EQUIPE DAS TENAZES DO ART. 191 DO CBJD. MANTENDO A DECISÃO PROFERIDA PELA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR SOMENTE NO QUE TANGE AO ART. 213 DO CBJD, QUANTO A PERDA DO MANDO DE CAMPO EM 05 (cinco) PARTIDAS JÁ CUMPRIDAS SENDO ABSOLVIDA DA PENA PECUNIÁRIA DE R\$3.000,00 (três mil reais).
CATEGORIA	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	167/2014
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO
RECORRENTE	SPORT CLUB MAGUARY
RECORRIDO	TJDF-CE
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA
RESULTADO DE JULGAMENTO	O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, AFASTARAM A PRESCRIÇÃO SENDO MANTIDA A CONDENAÇÃO NO ART. 204 DO CBJD E TENDO HAVIDO EMPATE, NOS TERMOS DO ART. 132, §3º, DO CBJD SENDO REDUZIDA A MULTA PARA O VALOR DE R\$1.000,00 (um mil reais). SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
CATEGORIA	FARES LOPES

NÚMERO DO PROCESSO	001/2015
TIPO	MEDIDA INOMINADA
RELATOR	ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
RÉUS	1. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARSENAL DE CARIDADE 2. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES 3. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA IGUATÚ 4. ASSOCIAÇÃO NOVA RUSSAS ESPORTE CLUBE 5. ASSOCIAÇÃO TRAIRIENSE DE FUTEBOL 6. ALIANÇA ATLÉTICA FUTEBOL CLUBE 7. CAUCAIA ESPORTE CLUBE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

8. CRATÉUS ESPORTE CLUBE
9. CRATO ESPORTE CLUBE
10. EUSÉBIO ESPORTE CLUBE
11. FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL
12. FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE
13. GUARANI ESPORTE CLUBE
14. ITAREMA ESPORTE CLUBE
15. ITAPAJÉ FUTEBOL CLUBE
16. MARACANÃ ESPORTE CLUBE
17. SÃO GERARDO ESPORTE CLUBE
18. SOCIEDADE ESPORTIVA CULTURAL TERRA E MAR CLUBE
19. UNICLINIC ATLÉTICO CLUBE
20. URUBURETAMA FUTEBOL CLUBE
21. VERDES MARES ESPORTE CLUBE
22. ANTÔNIO PAULO FEIJÃO BRAGA, atleta do Paracuru Futebol Clube e subsidiariamente o PARACURU FUTEBOL CLUBE.
23. CLECIANO TEIXEIRA DE SOUSA, atleta do Uniclínico Atlético Clube e subsidiariamente o UNICLINIC ATLÉTICO CLUBE.
24. FRANCISCO FELIPE FERREIRA, atleta do Caucaia Esporte Clube e subsidiariamente o CAUCAIA ESPORTE CLUBE.
25. FRANCISCO ERNANDI LIMA DA SILVA, Presidente do Sport Club Maguary e subsidiariamente o SPORT CLUB MAGUARY.
26. ANDERSON DA SILVA BEZERRA, técnico da Associação Esportiva Estação Antônio Bezerra e subsidiariamente a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTAÇÃO ANTÔNIO BEZERRA.
27. ANDERSON RAFAEL DA S. LOURENÇO, atleta do Ferroviário Atlético Clube e subsidiariamente o FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE.
28. DAVID DA SILVA LIMA, atleta do Associação Desportiva Recreativa e Cultural Icasa e subsidiariamente o ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA.
29. ÉVERTON CORTEZ, Árbitro filiado a FCF e subsidiariamente a FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL (FCF).
30. RAIMUNDO NONATO REIS BRANDÃO, atleta do Paracuru Futebol Clube e subsidiariamente o PARACURU FUTEBOL CLUBE.
31. VLADIMIR RODRIGUES DO VALE, técnico da Associação Desportiva Iguatú e subsidiariamente a ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA IGUATÚ.
32. FRANCIMÁRIO MACEDO DE OLIVEIRA, preparador físico do Crateús Esporte Clube e subsidiariamente o CRATEÚS ESPORTE CLUBE.
33. FRANCISCO ERISSON MATIAS, preparador físico do Ferroviário Atlético Clube e subsidiariamente o FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE.
34. HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atleta do Centro Esportivo Juventus e subsidiariamente o CENTRO ESPORTIVO JUVENTUS.
35. JOÃO PAULO ROCHA MACIEL, massagista da Associação Desportiva Arsenal de Caridade e subsidiariamente a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

	ARSENAL DE CARIDADE. 36. JOSÉ MIGUEL FERREIRA, massagista do Crateús Esporte Clube e subsidiariamente o CRATEÚS ESPORTE CLUBE. 37. LUIZ DE MELO TORQUATO FILHO, gerente operacional da Federação Cearense de Futebol e subsidiariamente a FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL (FCF). 38. WASHINGTON LUIS DOS SANTOS, técnico da Associação Desportiva Iguatú e subsidiariamente a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA IGUATÚ. 39. WILLIAM MARDOCH FREIRE UCHOA, técnico do Ferroviário Atlético Clube e subsidiariamente o FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE.
AUTOR	TJDF-CE
DEFENSOR	-
PROCURADOR	Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado. MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA
RESULTADO DE JULGAMENTO	PROCESSO RETIRADO DE PAUTA EM RAZÃO DO PEDIDO DE VISTAS DO RELATOR, DR. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, QUE FOI DEFERIDO NOS TERMOS DO ART. 128, §2º, DO CBJD.
CATEGORIA	-

NÚMERO DO PROCESSO	020/2015
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	PEDRO BRUNO AMORIM E VASCONCELOS
RECORRENTE	ANTÔNIO MAGNO LIMA CORDEIRO, ÁRBITRO FILIADO AO SINDARF-CE/FCF.
RECORRIDO	TJDF-CE
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA
RESULTADO DE JULGAMENTO	O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO REFORMANDO A DECISÃO PROFERIDA PELA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR APLICANDO A PENA DE ADVERTÊNCIA AO ÁRBITRO, SR. ANTÔNIO MAGNO LIMA CORDEIRO.
CATEGORIA	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	053/2015
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	JOSÉ HAROLDO GUIMARÃES FILHO
RECORRENTE	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
RECORRIDOS	1. FORTALEZA ESPORTE CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL 2. FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL, ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO.
DEFENSOR	- Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA
RESULTADO DE JULGAMENTO	RETIRADO DE PAUTA CONFORME DESPACHO DE FLS. 650/651, A REQUERIMENTO DOS RECORRENTES E POR DETERMINAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TJDF-CE.
CATEGORIA	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	054/2015
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	TIAGO ALBANO FERREIRA DE MATOS FILHO
RECORRENTE	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

RECORRIDO	ELITON DEOLA, ATLETA DA EQUIPE FORTALEZA ESPORTE CLUBE.
DEFENSOR	MARCELLO DESIDÉRIO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA
RESULTADO DE JULGAMENTO	O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA DE VOTOS (4X2), CONHECEU DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO A DECISÃO PROFERIDA PELA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR. OS VOTOS DIVERGENTES CONHECIAM DO RECURSO, E DAVAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA, CONFORME ART. 258, §1º, DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	056/2015
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES
RECORRENTE	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
RECORRIDOS	1. LUIZ DE MELO TROQUATO FILHO, PESSOA NATURAL. 2. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA
RESULTADO DE JULGAMENTO	PROCESSO RETIRADO DE PAUTA EM RAZÃO DO PEDIDO DE VISTAS DO AUDITOR, DR. TIAGO ALBANO FERREIRA DE MATOS FILHO, QUE FOI DEFERIDO NOS TERMOS DO ART. 128, §2º, DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE A

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JAMILSON DE MORAIS VERAS (Presidente), Dr. TIAGO ALBANO FERREIRA DE MATOS FILHO (Vice-Presidente), Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, Dr. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES, Dr. JOSÉ SÉRGIO FERREIRA BEZERRA, Dr. JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO e Dr. PEDRO BRUNO AMORIM E VASCONCELOS.

Procurador presente: Dr. MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA (Procurador-Geral).

Defensores: DENNIS LUIZ DE ABREU E RAIMUNDO EDISON MOURÃO PONTES.

Advogados: MARCELLO DESIDÉRIO.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 24 DE ABRIL DE 2015.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA-GERAL DO TJDF-CE